



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1421, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 44.170.173,48 (quarenta e quatro milhões cento e setenta mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>43.947.848,48</b>
1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	2.297.747,10	
1.3 Receita Patrimonial	353.465,00	
1.6 Receita de Serviços	154.275,00	
1.7 Transferências Correntes	40.980.868,88	
1.9 Outras Receitas Correntes	161.492,50	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>5.507.515,00</b>
2.2 Alienação de Bens	150.000,00	
2.4 Transferências de Capital	5.217.100,00	
2.5 Outras Receitas de Capital	140.415,00	
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>		<b>(5.285.190,00)</b>
9.7 Deduções de Receita	(5.285.190,00)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**TOTAL DA RECEITA ORÇADA**

**44.170.173,48**

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

## **DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01 Legislativa	1.590.000,00
04 Administração	5.496.980,00
06 Segurança Pública	239.980,00
08 Assistência Social	1.853.345,00
09 Previdência Social	1.023.600,00
10 Saúde	10.759.696,48
12 Educação	14.095.872,00
13 Cultura	736.750,00
15 Urbanismo	4.833.300,00
16 Habitação	9.000,00
17 Saneamento	152.000,00
18 Gestão ambiental	3.000,00
20 Agricultura	671.400,00
23 Comércio e Serviços	459.300,00
24 Comunicações	66.000,00
26 Transporte	1.765.000,00
27 Desporto e Lazer	407.950,00
99 Reserva de contingência	7.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**TOTAL DA DESPESA FIXADA**

**44.170.173,48**

## **POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

	<b><u>Despesa Corrente</u></b>	<b><u>Despesa de Capital</u></b>	<b><u>Total</u></b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.551.450,00</b>	<b>38.550,00</b>	<b>1.590.000,00</b>
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.551.450,00	38.550,00	1.590.000,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>36.044.929,04</b>	<b>6.528.244,44</b>	<b>42.573.173,48</b>
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.094.680,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.094.680,00</b>
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.094.680,00	0,00	1.094.680,00
<b>02.02.00 – Assessoria Geral</b>	<b>145.860,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.860,00</b>
02.02.02 – Assessoria Jurídica	145.860,00	0,00	145.860,00
<b>02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura</b>	<b>185.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185.710,00</b>
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	185.710,00	0,00	185.710,00
<b>02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda</b>	<b>3.212.680,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>3.262.680,00</b>
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	3.212.680,00	50.000,00	3.262.680,00
<b>02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer</b>	<b>12.328.822,00</b>	<b>2.175.000,00</b>	<b>14.503.822,00</b>
02.05.01 – FUNDEB	7.025.170,00	0,00	7.025.170,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	4.571.500,00	865.000,00	5.436.500,00
02.05.03 – Ensino Infantil	384.200,00	1.100.000,00	1.484.200,00
02.05.04 – Educação Especial	150.000,00	0,00	150.000,00
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	2,00	0,00	2,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	197.950,00	210.000,00	407.950,00
<b>02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde</b>	<b>10.295.702,04</b>	<b>463.994,44</b>	<b>10.759.696,48</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

02.06.01 – Saúde	3.005.302,04	463.994,44	3.469.296,48
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	7.290.400,00	0,00	7.290.400,00
<b>02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social</b>	<b>1.802.345,00</b>	<b>51.000,00</b>	<b>1.853.345,00</b>
02.07.01 – Ação Social	1.047.580,00	15.000,00	1.062.580,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	5.000,00	0,00	5.000,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	671.365,00	36.000,00	707.365,00
02.07.04 – Fundo Municipal do Idoso	78.400,00	0,00	78.400,00
<b>02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>6.065.880,00</b>	<b>3.450.250,00</b>	<b>9.516.130,00</b>
02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	6.061.880,00	3.445.250,00	9.507.130,00
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	5.000,00	9.000,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>913.250,00</b>	<b>338.000,00</b>	<b>1.251.250,00</b>
02.09.01 – Cultura	453.950,00	338.000,00	791.950,00
02.09.02 – Turismo	459.300,00	0,00	459.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.596.379,04</b>	<b>6.566.794,44</b>	<b>44.163.173,48</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b><u>44.170.173,48</u></b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>37.596.379,04</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.193.474,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.402.904,06
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>6.566.794,44</b>
INVESTIMENTOS			6.566.794,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b><u>44.170.173,48</u></b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2019, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Areado, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral